



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017

PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, **por meio do** Pregoeiro designado pela **Portaria nº 343, de 02 de maio de 2017** considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003947/2017-84**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das **Leis nº 10.520/2002 e 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 3.555/2000**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de dezembro de 2017.
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por área de conhecimento, depois de aplicado o maior percentual desconto**, tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO IMPRESSO (publicações nacionais e estrangeiras)** de forma parcelada, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2.** A licitação será dividida por áreas de conhecimento, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for o seu interesse.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é fixada em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme rubrica orçamentária 44490.52.18 (coleções e materiais bibliográficos) o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000
 End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070
 Telefone (67) 3410-2800 - 2810 / E-mail: compras@ufgd.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - 7.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
 - 7.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
 - 7.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - 7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 7.6. Empresas cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.
 - 7.6.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 7.7.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 7.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participem conjuntamente do mesmo certame.
- 7.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.9.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

- 9.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 9.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
- 9.3.** Na apresentação da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, o **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

9.3.1. O percentual de desconto sobre o preço das publicações nacionais e estrangeiras, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras;

9.3.1.1. O PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO, para efeito de consignação da proposta no sistema eletrônico, **DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O QUE CONSTA CADA ITEM POR ÁREA DE CONHECIMENTO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

9.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.4.1. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

9.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

9.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

9.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

Edital.

- 10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.1. Em caso de problemas de conexão com o site COMPRASNET, que impossibilitem a operação do sistema pelo pregoeiro no momento da abertura da sessão, a mesma será adiada para 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista inicialmente. A nova data e hora serão comunicadas mediante aviso em campo próprio do sistema eletrônico, assim que restabelecida a conexão.

13. A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 18.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor global conforme descrito no Termo de Referência.
- 19.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 20.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 21.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
- 22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 29.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

- 29.1.** Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 29.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 30.1.** Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação.
- 30.2.** Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta;

31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

33. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

33.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

33.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

33.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

34. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

35.

36. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

37. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

37.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

37.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

37.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

37.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

38. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

39. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

40. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

40.1. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

41. A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao VI**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

42. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 42.1. Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
 - 42.2. Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - 42.3. Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
 - 42.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
 - 42.5. 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;
43. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

45. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão de serem remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

- 45.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

45.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

45.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de entregar documentação, não mantendo a proposta ofertada,** poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

46. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

46.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

47. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

48. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

49. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

50. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

51. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 51.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 52.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 53.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 54.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 55.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 56.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 57.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora que ofertar o **maior percentual de desconto por área de conhecimento** sobre os materiais bibliográficos por área de conhecimento objetos deste pregão. Após, decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

- 58.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 59.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:
- 59.1.** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

interposição de recurso;

- 59.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 59.3.** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 59.4.** Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível à todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

62. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Administração da UFGD** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

63. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.

64. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação (níveis I ao VI) da **licitante vencedora** junto ao CEIS, SICAF e CNDT.

65. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

67. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666 de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTE

68. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

69. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

70. Caberá à UFGD:

- 70.1.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 70.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 70.3.** Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XX – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 71.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 71.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 71.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 71.4.** Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 71.5.** Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 71.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 72.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 72.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 72.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 72.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 73.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- 73.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 73.2.** A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 73.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 74.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

- 75.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.
- 76.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 77.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:
- 77.1.** provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

77.1.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

77.2. definitivamente, **mediante termo circunstanciado em que detalhe e explicita os itens de serviços que foram executados**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

77.2.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

78. A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

79. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

80. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

81. A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da UFGD nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico deverá utilizar o endereço bibliotecacentral@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

81.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente utilizados e atestados pela fiscalização do contrato;

81.2. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

8.666/93).

- 82.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 83.** Em relação às aquisições será considerado para fins de pagamento a tabela de preços oficial da editora vigente na data da expedição, pela UFGD, da requisição dos livros.
- 84.** O pagamento à licitante será realizado em conjunto com as seguintes e prévias diligências:
- 84.1.** Consulta junto à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - 84.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;
 - 84.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - 84.4.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
 - 84.5.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.
- 85.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

SEÇÃO XXIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

86. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

- 86.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 86.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES

87. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- 87.1.** Não assinar o contrato, quando convocada;
- 87.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 87.3.** Apresentar documentação falsa;
- 87.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 87.5.** Não mantiver a proposta;
- 87.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 87.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 87.8.** Fizer declaração falsa;
- 87.9.** Cometer fraude fiscal.

88. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

89. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 89.1.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 89.2.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 89.3.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 90.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 91.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 92.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 93.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 94.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 95.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
- 96.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 97.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 98.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
- 99.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

100. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

101. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

102. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

103. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

103.1. ANEXO I – Termo de Referência;

103.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

103.3. ANEXO III – Requisição de Fornecimento;

103.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

104. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 31 de outubro de 2017.

Paulo Marcelo C. da Silva
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **material bibliográfico impresso** (publicações nacionais e estrangeiras), de forma parcelada no período de 12 (doze) meses, mediante requisições formuladas pela Coordenadoria de Serviços de Biblioteca, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento e nos quantitativos de Fornecimento descritas nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Biblioteca da UFGD tem como principal finalidade o atendimento dos acadêmicos e professores, pesquisadores e comunidade acadêmica regional. Para tanto, necessita contar com um acervo bibliográfico, permanentemente, atualizado com obras nacionais e estrangeiras.

2.2. Com os cursos já existentes, torna-se necessária a aquisição de novos títulos com o objetivo de ampliar, atualizar e reestruturar o acervo bibliográfico das bibliotecas da UFGD. As aquisições serão por área de conhecimento, conforme tabela por área de conhecimento da CNPq.¹

2.3. Para o cumprimento das prioridades estabelecidas, é necessário agir com celeridade nos procedimentos de compra, partindo-se do pressuposto de que os livros devem estar disponíveis, no menor espaço de tempo possível, em benefício do total atendimento às demandas dos usuários.

2.4. Obedecendo ao princípio básico da Lei 8666/93, propõe-se, via procedimento licitatório compatível, a contratação de uma livraria ou distribuidor especializado para fornecer, os livros que a Seção de Biblioteca recomendou para aquisição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos materiais bibliográficos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.

http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento total estimado é de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, conforme planilha demonstrada a seguir:

Item	Especificações dos Materiais Bibliográficos	Quantidade (Unidade)	Maior desconto estimado	Valor Máximo da Despesa (em R\$)
01	Publicações Nacionais da área de: Ciências Humanas Quantidade Estimada 930 unidades	1	36,95%	R\$ 69.960,95
02	Publicações Nacionais da área de: Ciências Sociais e Aplicadas Quantidade Estimada 1.148 unidades	1	36,95%	R\$ 25.076,92
03	Publicações Nacionais da área de: Ciências Exatas e da Terra Quantidade Estimada 1.000 unidades	1	36,90%	R\$ 46.546,29
04	Publicações Nacionais da área de: Ciências Agrárias Quantidade Estimada 833 unidades	1	30,90%	R\$ 29.227,92
05	Publicações Nacionais da área de: Ciências da Saúde Quantidade Estimada 1.214 unidades	1	33,40%	R\$ 18.459,84
06	Publicações Nacionais da área de: Ciências Biológicas Quantidade Estimada 1.156 unidades	1	36,80%	R\$ 20.215,22
07	Publicações Nacionais da área de: Linguística, Artes e Letras Quantidade Estimada 716 unidades	1	36,95%	R\$ 11.748,19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

08	Publicações Nacionais da área de: Engenharia Quantidade Estimada 719 unidades	1	39,95%	R\$ 28.764,67
09	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Humanas Quantidade Estimada 200 unidades	1	25,08%	R\$ 16.790,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

10	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Sociais e Aplicadas Quantidade Estimada 200 unidades	1	25,08%	R\$ 6.018,46
11	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Exatas e da Terra Quantidade Estimada 438 unidades	1	25,08%	R\$ 9.617,64
12	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Agrárias Quantidade Estimada 162 unidades	1	25,08%	R\$ 7.014,70
13	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências da Saúde Quantidade Estimada 510 unidades	1	25,08%	R\$ 4.430,36
14	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Biológicas Quantidade Estimada 262 unidades	1	25,08%	R\$ 6.405,12
15	Publicações Estrangeiras da área de: Linguística, Artes e Letras Quantidade Estimada 230 unidades	1	25,08%	R\$ 2.819,57
16	Publicações Estrangeiras da área de: Engenharia Quantidade Estimada 228 unidades	1	25,08%	R\$ 6.903,52
Total das Publicações Nacionais e Estrangeiras em R\$				R\$ 310.000,00

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem Desconto Percentual (%), **INFERIOR AO ESTIMADO (POR ÁREA DO CONHECIMENTO) NA TABELA ACIMA**, conforme condições previstas no edital.

5.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1.** Os materiais deverão ser entregues na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD:
- 6.2.** Biblioteca Unidade II – Rodovia Dourados/Itahum, km12/ saída a esquerda (aeroporto) 1 km – Zona Rural – Cidade Universitária – Bloco Biblioteca Central - Dourados/MS, localizada aproximadamente à 16 km da região central da cidade de Dourados. Bibliotecária responsável: Paulo Gonçalves de Araujo – Telefone: (67) 3410-2516 ou 3410-2511;
- 6.3.** Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias;
- 6.4.** Todos os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da UFGD.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DE SUBSTITUIÇÃO (QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO)

- 7.1.** A licitante contratada deverá entregar as publicações solicitadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as **publicações nacionais**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento/requisições expedidas pela Coordenadoria de Serviços de Biblioteca da UFGD.
- 7.2.** A licitante contratada deverá entregar as publicações solicitadas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as **publicações estrangeira**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento/requisições expedidas pela Coordenadoria de Serviços de Biblioteca da UFGD.
- 7.3.** A licitante contratada deverá fornecer os livros adquiridos nos locais indicados nas requisições formuladas pela Coordenadoria de Serviços de Biblioteca da UFGD, conforme abaixo:
- 7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 8.1.** Será considerada vencedora a proposta que atender às especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar:
- 8.2. O MAIOR DESCONTO por (áreas de conhecimento); e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

8.3. A utilização desta metodologia de contratação justifica-se por não ser viável determinar antecipadamente os títulos que serão adquiridos. Os lançamentos editoriais acontecem quase que diariamente e é função dessa contratação a atualização do acervo;

8.4. Destacamos ainda que dessa forma, **O DESCONTO** oferecido pela livraria ou distribuidor especializado costuma ser mais compensador do que se a aquisição fosse feita por itens/títulos;

8.5. Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição do material deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

8.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a contratada a:

10.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

10.1.2. Trocar os materiais, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

10.1.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

10.1.5. Colocar à disposição da Coordenação da Biblioteca da UFGD, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais e estrangeiras, podendo ser na forma eletrônica;

10.1.6. Entregar os livros solicitados, disponíveis junto às editoras, mantendo as condições ofertadas em sua proposta, independente das condições negociadas entre o licitante e as editoras;

10.1.7. Comunicar à UFGD em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos pedidos, sobre a relação dos títulos que confirmadamente estiverem esgotados na editora e substituí-los, a partir de uma lista de títulos similares emitidas pela Coordenação de Bibliotecas, dentro do prazo vigente no contrato;

10.1.8. Comunicar a Coordenação da Biblioteca da UFGD, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o vencimento, por escrito, assinada pelo representante legal da fornecedora, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;

10.1.9. Apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação de desconto discriminado por item (área de conhecimento).

11. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2017 da UFGD.

ND: 4490.52-18 (coleções e materiais bibliográficos)

Programa de trabalho nº 108710

Fonte de recursos 0012000000

PI: M8282G9500N

UGR: 150613

QDI: 7004

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A Coordenadoria de Serviços de Biblioteca da UFGD será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste termo de referência.

Dourados/MS, 20 de novembro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso

Pró-Reitor de Administração UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

ANEXO III - REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. 68/2017 - contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento dos materiais bibliográficos impressos.

Solicitação de Fornecimento n.º ____

Fornecedor:

CNPJ:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. A presente requisição de fornecimento tem por objeto a aquisição de livros/publicações, conforme especificações abaixo:

Dados da Obra (<u>Título – Autor – Editora - Edição</u>)	Quantidade	Valor Unitário conforme a tabela de preços da editora R\$	Desconto (XX%)	Valor Total R\$
TOTAL				

CLÁUSULA II – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Biblioteca da Unidade II localizado na _____. Responsável pelo recebimento: Paulo Gonçalves de Araújo - Fone: (67) 3410 - 2512/ 3410 – 2511.

2.2. O fornecedor deverá proceder à entrega dos livros/publicações, objeto da presente solicitação, respeitado o prazo máximo de 30 (quarenta) dias corridos para as publicações nacionais e de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as publicações estrangeira, a contar do recebimento da autorização de fornecimento/requisições expedidas pela Coordenadoria de Serviços de Biblioteca da UFGD.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1. A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados pagará ao fornecedor o valor total de R\$ _____ ();

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta do fornecedor;

3.3. Para o fornecedor atender a presente solicitação, foi emitida nota de empenho de n.º _____, na data de ____/____/____, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Dourados - MS, ____/____/____.

Paulo Gonçalves de Araújo
 Coordenador de Serviços da Biblioteca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS – UFGD E A
EMPRESA _____ PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL
BIBLIOGRÁFICO IMPRESSO
(publicações nacionais e estrangeiras).

A **Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por seu Reitora, professora Liane Maria Calarge, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO IMPRESSO** (publicações nacionais e estrangeiras) nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº **68/2017**.

Item	Especificações dos Materiais Bibliográficos	Quantidade (Unidade)	Maior desconto estimado	Valor Máximo da Despesa (em R\$)
01	Publicações Nacionais da área de: Ciências Humanas Quantidade Estimada 930 unidades	1		
02	Publicações Nacionais da área de: Ciências Sociais e Aplicadas Quantidade Estimada 1.148 unidades	1		
03	Publicações Nacionais da área de: Ciências Exatas e da Terra Quantidade Estimada 1.000 unidades	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

04	Publicações Nacionais da área de: Ciências Agrárias Quantidade Estimada 833 unidades	1		
05	Publicações Nacionais da área de: Ciências da Saúde Quantidade Estimada 1.214 unidades	1		
06	Publicações Nacionais da área de: Ciências Biológicas Quantidade Estimada 1.156 unidades	1		
07	Publicações Nacionais da área de: Linguística, Artes e Letras Quantidade Estimada 716 unidades	1		
08	Publicações Nacionais da área de: Engenharia Quantidade Estimada 719 unidades	1		
09	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Humanas Quantidade Estimada 200 unidades	1		
10	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Sociais e Aplicadas Quantidade Estimada 200 unidades	1		
11	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Exatas e da Terra Quantidade Estimada 438 unidades	1		
12	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Agrárias Quantidade Estimada 162 unidades	1		
13	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências da Saúde Quantidade Estimada 510 unidades	1		
14	Publicações Estrangeiras da área de: Ciências Biológicas Quantidade Estimada 262 unidades	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

15	Publicações Estrangeiras da área de: Linguística, Artes e Letras Quantidade Estimada 230 unidades	1		
16	Publicações Estrangeiras da área de: Engenharia Quantidade Estimada 228 unidades	1		
Total das Publicações Nacionais e Estrangeiras em R\$				R\$

2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, a minuta de edital e o respectivo termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ _____ sendo que os quantitativos indicados como meta física no Anexo I do Pregão nº 68/2017 são meramente estimativos, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso o livro não seja solicitado.
- O valor a ser pago pelo fornecimento corresponderá ao constante do catálogo ou tabela de preços da respectiva editora, observado o percentual de ____% de desconto.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, classificação abaixo:

- Programa de trabalho nº 108710
- Fonte de recursos 0012000000
- PI: M8282G9500N
- UGR: 150613
- QDI: 7004

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000
 End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070
 Telefone (67) 3410-2800 - 2810 / E-mail: compras@ufgd.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

7. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

8. A CONTRATADA deverá fornecer os títulos adquiridos, no prazo máximo de 30 (quarenta) dias corridos para as publicações nacionais e de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as publicações estrangeira, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento formulada pela Biblioteca da UFGD.

9. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

10. O CONTRATANTE deverá ser informado caso o título encontre-se esgotado, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos pedidos.

11. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

12. Cabe ao CONTRATANTE:

12.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;

12.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

12.3. efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e seus anexos;

12.4. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.5. Encaminhar à CONTRATADA relação das publicações, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos com especificação de desconto discriminado por livro.

12.6. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, já considerando o percentual de desconto e/ou percentual de acréscimo contratado;

12.7. Autorizar o fornecimento das publicações, mediante emissão de Requisição de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:

12.7.1. número sequencial do pedido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 12.7.2. título do livro;
- 12.7.3. preço final de cada livro; e
- 12.7.4. local de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações gerais:

13.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

13.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

13.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos na Cláusula Quarta;

13.7. Manter a Coordenação da Biblioteca da UFGD atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse do CONTRATANTE;

13.8. Colocar à disposição do CONTRATANTE, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais;

13.9. Entregar os livros solicitados, disponíveis junto às editoras, mantendo as condições ofertadas em sua proposta, independente das condições negociadas entre o licitante e as editoras.

14. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

14.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

14.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

16.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

16.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

16.4. a divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação;

16.5. caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.6. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Pró-Reitoria de Administração, ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado entre os servidores, permitida a assistência de terceiros designados formalmente.

18. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e fará a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20. Executados os serviços, a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

21. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na unidade fiscalizadora da UFGD, para fins de liquidação e pagamento;

22. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato;

23. Para fins de pagamento, será considerada a tabela de preços oficial da editora vigente na data da expedição, pela UFGD, da requisição dos materiais bibliográficos.

24. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

25. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da CONTRATADA.

26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

28. Em razão da natureza do contrato, que é firmado **sob demanda**, a CONTRATADA declara aceitar supressões em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

29. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

- 29.1. não assinar o contrato, quando convocada;
 - 29.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 29.3. apresentar documentação falsa;
 - 29.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 29.5. Não manter a proposta;
 - 29.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 29.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 29.8. fizer declaração falsa;
 - 29.9. cometer fraude fiscal.
30. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 30.1. advertência;
 - 30.2. multa:
 - 30.2.1. pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 30.2.2. por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 30.2.3. por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - 30.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
31. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

32. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
33. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
34. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
35. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
36. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
37. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
38. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

39. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
40. A rescisão deste contrato pode ser:
- 40.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 40.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 40.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
41. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 41.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

42. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
43. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
44. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
45. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
46. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
47. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

48. O presente contrato tem como fundamento na Lei nº 10.520/2002 no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/1993.
49. O presente contrato vincula-se aos termos da proposta vencedora da CONTRATADA.
50. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

51. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.
52. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados - MS, ____ de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
CONTRATANTE

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 – PROCESSO Nº 23005.003947/2017-84

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: